



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Portaria ADM/CEE/PI nº 038/2012

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.101/99, em seu art. 8º, § 1º,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004,

CONSIDERANDO a comunicação contida no Ofício nº. 007/2012 de 09 de fevereiro de 2012, protocolado sob o nº 014/2012 em 19/03/2012, encaminhando a Lei Nº 093/2011 de 15/03/2011, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Passagem Franca do Piauí (PI); Lei nº 164/2007 de 16/03/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Passagem Franca do Piauí (PI); Decreto nº 02-A/2011 de 17/11/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Conselho Municipal de Educação de Passagem Franca do Piauí (PI), acompanhado de cópia do mesmo; cópia do Decreto nº 02/2011 de 17/07/2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Passagem Franca do Piauí e cópia da Portaria nº 002/2011 de 03 de junho de 2011, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação de Passagem Franca do Piauí (PI),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Passagem Franca do Piauí (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende:

- a) Escolas municipais da educação básica;
- b) Escolas da educação infantil da rede privada.

Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permanece jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.

Teresina (PI), 22 de março de 2012.

Cons^a. Eliana Maria Mendonça Sampaio
Presidente do CEE/PI